



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – Cep: 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	17.299
PÁGINA Nº	18
DATA	19 / janeiro / 2016

LEI Nº 004/2016

Súmula: Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Santa Mônica, em decorrência do reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional estabelecido pela Lei Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L

E

I

Art. 1º - Em decorrência do reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional, estabelecido pela Lei Federal n. 11.738/2008, os incisos I, do §1º, e I, do §3º, todos da Lei Municipal n. 28/2011, passam a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 11 (...)

§1º (...)

I – O vencimento inicial do **NÍVEL I** será de R\$ 1.068,05 (Um mil, sessenta e oito reais e cinco centavos), equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional para o ano de 2016;

...

§3º (...)

I – O vencimento inicial do **Nível Especial I** será de R\$ 2.136,11 (Dois mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos), equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional para o ano de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – Cep: 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

Art. 2º - Os anexos I e II do Art. 3º, o anexo III do §1º, e o anexo IV de que trata o §3º, ambos do Art. 6º da Lei Municipal n. 28/2011, que estabelecem as tabelas de Vencimentos dos Professores e Educadores Infantis da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Mônica, passam a vigorarem com as redações e valores constantes nos anexos I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica/PR, aos 18 de janeiro de 2016.

SÉRGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – Cep: 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

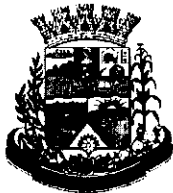
ANEXO I – PROFESSOR COM JORNADA 20 HORAS SEMANAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	CLASSES	SUBCLASSES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	PISO SALARIAL INICIAL EM R\$
ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE NORMAL	I	A a X	0.1.2. a 25	20 HORAS	65	R\$ 1.068,05
	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	II	A a X	0.1.2. a 25	20 HORAS		R\$ 1.102,98 + 11,36% = R\$ 1.228,28
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)	III	A a X	0.1.2. a 25	20 HORAS		R\$ 1.268,41 + 11,36% = R\$ 1.412,50

ANEXO II – PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO: EDUCADOR INFANTIL (ATENDENTE DE CRECHE) COM JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	CLASSES	SUBCLASSES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PISO SALARIAL INICIAL EM R\$
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL (NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE) COM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL + LICENCIATURA + ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)	ESPECIAL I	A a AC	0.1.2. a 30	40 HORAS	04	R\$ 2.136,11

SÉRGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 – Cep: 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS PARTE PERMANENTE: PROFESSOR COM JORNADA DE 20 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MONICA																								
TABELA DO CARGO DE PROFESSOR - 20 HORAS - ANEXO III																								
CLASSE/SUBCLASSE																								
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X
SUBCLASSE	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
NÍVEL I	1.068,05	1.132,13	1.154,78	1.177,87	1.201,43	1.225,46	1.249,97	1.274,97	1.300,46	1.326,47	1.353,00	1.380,06	1.407,67	1.435,82	1.464,53	1.493,83	1.523,70	1.554,18	1.585,26	1.616,96	1.649,30	1.682,29	1.715,94	1.750,25
NÍVEL II	1.228,28	1.301,98	1.328,02	1.354,58	1.381,67	1.409,30	1.437,49	1.466,24	1.495,56	1.525,47	1.555,98	1.587,10	1.618,84	1.651,22	1.684,25	1.717,93	1.752,29	1.787,34	1.823,08	1.859,54	1.896,73	1.934,67	1.973,36	2.012,83
NÍVEL III	1.412,50	1.497,25	1.527,20	1.557,74	1.588,89	1.620,67	1.653,08	1.686,15	1.719,87	1.754,27	1.789,35	1.825,14	1.861,64	1.898,88	1.936,85	1.975,59	2.015,10	2.055,40	2.096,51	2.138,44	2.181,21	2.224,83	2.269,33	2.314,72
Vencimento da Classe A, Subclasse 0, igual ao valor do Piso salarial Profissional Nacional, proporcional à jornada de 20 horas																								
NÍVEL I. Magistério = PSPN (proporcional à jornada de 20 horas)																								
NÍVEL II. Magistério + Licenciatura Plena, acréscimo de 11,36% entre Nível I e Nível II																								
NÍVEL III. Magistério + Licenciatura Plena + Especialização (lato sensu), acréscimo de 15% entre Nível II e Nível III																								
Acréscimo de 6% entre as CLASSES A e B, na primeira progressão																								
Acréscimo de 2% entre as CLASSES B e C, C e D, D e F, ..., W e X, nas progressões subsequentes																								

SÉRGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – Cep: 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO: EDUCADOR INFANTIL (ATENDENTE DE CRECHE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MONICA																													
TABELA DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS - ANEXO IV																													
CLASSE/SUBCLASSE																													
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC
SUBCLASSE	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ESPECIAL I	2.136,11	2.264,28	2.309,56	2.355,75	2.402,87	2.450,93	2.499,94	2.549,94	2.600,94	2.652,96	2.706,02	2.760,14	2.815,34	2.871,65	2.929,08	2.987,66	3.047,42	3.108,37	3.170,53	3.233,94	3.298,62	3.364,60	3.431,89	3.500,53	3.570,54	3.641,95	3.714,79	3.789,08	3.864,86
NÍVEL ESPECIAL I. Magistério + Licenciatura Plena + Especialização (lato sensu)																													
Classe A, Subclasse 0, com valor equivalente ao Piso salarial Profissional Nacional																													
Acréscimo de 6% entre as CLASSES A e B, na primeira progressão																													
Acréscimo de 2% entre as CLASSES B e C, C e D, D E F, ..., AB e AC, nas progressões subsequentes																													

SÉRGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal